



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:24.10.2023  
17:14:14 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 24 de Outubro de 2023

Ed. nº 762

PÁG.48

### DECRETO Nº177 /2023

**FERNANDO CARLOS COIMBRA** Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade que dispõe sobre as Etapas Municipais e Regionais da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e atualizar a agenda da pessoa com deficiência para o desenvolvimento do Brasil, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceitos, convoca o I Encontro Temático da Pessoa com Deficiência.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocado o I Encontro Temático da Pessoa com Deficiência, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2023, tendo como tema central: “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência”, subtema “Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência”, a ser realizada no RA Espaço para festas, eventos sociais e corporativos, sito PR-443, Rua São Paulo nº 03, a partir das 08h00min.

**Art. 2º.** Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, o I Encontro Temático da Pessoa com Deficiência contará com representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social que desenvolve ações para a pessoa com deficiência, para exercer a coordenação do processo, que terá as seguintes atribuições:

1. Preparar a programação;
2. Definir os palestrantes;
3. Construir a minuta do regimento interno;
4. Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
5. Programar apresentações culturais (opcional);
6. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual e Escritório Regional;

**Art.3º.** As despesas decorrentes da realização do I Encontro Temático da Pessoa com Deficiência correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito

**LÍGIA VIEIRA COSTA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social